

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
014/2022, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA CUPULA CONSTRUCOES
EIRELI.**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.281.738/0001-98, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, e de outro lado, a empresa CUPULA CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.340/0001-64, sediada na Rua 01, S/N, Lote 19, São Bernardo, São Luís - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thargo Lopes Froz, portador do CPF nº 029.278.783-90, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.01/CLHO 03524 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 014/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista na cláusula Décima segunda do referido instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a que foi fornecido até a presente data, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no





SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

que se refere ao cumprimento das obrigações.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Coelho Neto - MA para dirimir as dúvidas originárias da locação objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Coelho Neto - MA, 18 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

CUPULA CONSTRUCOES EIRELI
CONTRATADA